

|                                                                                                                        |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
|  <b>Empresa Brasil de Comunicação</b> | <b>PROJETO BÁSICO</b>               |
| <b>REQUISITANTE:</b> Gerência da Rádio MEC                                                                             | <b>DIRETORIA RESPONSÁVEL:</b> DIJOR |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>A</b> | <p><b>OBJETO</b></p> <p><b>A.1.</b> Contratação da empresa <b>Benedictus Produções Artísticas LTDA</b> para prestação de serviços discriminados abaixo, exclusivamente, por meio do profissional <b>Félix Ferrà</b>, a serem veiculados na Rádio MEC FM e demais emissoras afiliadas e parceiras da EBC:</p> <p><b>A.1.1.</b> produção e apresentação de programa radiofônico <b>“Som Infinito”</b>; e</p> <p><b>A.1.2.</b> seleção musical (curadoria) da faixa de programa denominado <b>“Aurea Música”</b>.</p> <p><b>A.2.</b> A contratação visa atender às necessidades da <b>EBC</b>, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e, por fornecer as bases para a elaboração do Instrumento de Contrato, doravante a <b>EBC</b> será tratada como <b>CONTRATANTE</b>, a empresa <b>Benedictus Produções Artísticas LTDA</b> será chamada de <b>CONTRATADA</b> e o profissional <b>FÉLIX FERRÀ</b>, de <b>INTERVENIENTE</b>.</p> <p><b>A.3.</b> As especificações e os quantitativos estão elencados neste Projeto Básico, conforme o <b>ENCARTE A</b>.</p> |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>B</b> | <p><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p><b>B.1.</b> A contratação a que se refere este Projeto Básico visa a prestação de serviços de produção de conteúdo e apresentação do programa radiofônico <b>“Som Infinito”</b> e a Faixa musical <b>“Aurea Música”</b> que, atualmente estão sendo veiculados na Rádio MEC FM e demais emissoras afiliadas e parceiras da EBC.</p> <p><b>B.2.</b> O programa <b>“Som Infinito”</b> e a Faixa Musical <b>“Aurea Música”</b> são programas presente na grade da <b>RÁDIO MEC FM</b> do Rio de Janeiro há mais de 35 anos, que dão destaque ao repertório de música sacra, dos períodos medieval, renascentista e barroco ao longo da história. O conteúdo do programa está relacionado ao Objetivo Estratégico para “oferecer conteúdo diversificado e atrativo, de forma integrada, interativa e colaborativa”.</p> <p><b>B.3.</b> O produtor e apresentador <b>JAIME FIDALGO FERRÀ FILHO</b>, em artes <b>FÉLIX FERRÀ</b>, é Graduado em Filosofia e Teologia pela Faculdade do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro (Anselmianum – Roma), mesmo lugar que se formou em Canto Gregoriano, onde ocupou os cargos de Mestre do Coro, por 04 anos, e de professor de gregoriano e organista, por 10 anos. Especialista em repertórios sacros medievais, tendo grande experiência na produção de material didático e de divulgação dos temas a serem abordados pelos programas. Como pesquisador reconhecido na área, professor e conferencista da Academia Nacional de Música, da qual foi eleito membro honorário desde 2001, é um dos poucos especialistas brasileiros em música sacra, canto gregoriano e repertórios de música sacra antiga.</p> |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

B.4. Considerando as características específicas dos programas **Som Infinito** e **Aurea Musica**, conforme contexto apresentado no corpo deste projeto básico, e a necessidade de se contar com um apresentador com expertise sólida para desempenhar a contento os serviços que desejamos contratar, acreditamos que o produtor e apresentador **FÉLIX FERRÀ**, cuja qualificação está devidamente alinhada com os resultados pretendidos, sendo o único profissional que reúne os requisitos necessários para produção e apresentação de programa radiofônico "**Som Infinito**" e seleção musical (curadoria) da faixa de programa denominado "**Aurea Música**"

B.5. O produtor **FÉLIX FERRÀ** reafirma em proposta comercial o desejo de continuar a fazer parte da programação das emissoras da Rádio MEC. Da mesma forma, a emissora, ao dar continuidade a esta série de programa radiofônico, ganha em visibilidade, fortalecimento de sua marca e em audiência.

B.6. Por todos os motivos já apresentados, e, considerando as características específicas dos programas, **podemos garantir que se tratam de obras singulares** que possuem grande destaque na grade de programação da MEC FM.

B.7. Vale ressaltar que a Rádio MEC FM é uma rádio de música de concerto e jazz. A emissora dedica 80% de sua programação para a transmissão de música erudita, além de veicular em horários específicos programas de estilos relacionados, faixas especiais para o jazz e a música instrumental, levando ao ar grandes compositores brasileiros e internacionais de todos os tempos.

B.8. Considerando as características específicas do programa e o conhecimento notório do pesquisador e músico **Felix Ferrà**, podemos afirmar, com total segurança, que possui conhecimentos necessários para desempenhar a contento o trabalho esperado; podemos dizer que este é **o único no mercado capaz de produzir e apresentar o** programa radiofônico "**Som Infinito**", juntamente com a faixa musical "**Aurea Música**".

B.9. A proposta apresentada pela Bendictus apresenta um acréscimo de R\$ 1.502,52 mensais, sobre o contrato 1030/2017, encerrado em 12/07/2022, tendo em vista que o profissional Félix Ferrà também ficará responsável pela curadoria da faixa "**Aurea Música**", uma vez que a EBC não detém recursos humanos para produzir internamente a faixa musical, com qualidade necessária na busca de ampliar a audiência junto aos ouvintes, com o espoco temático pretendido.

B.10. A contratação do serviço para elaboração das 260 planilhas de músicas para faixa de horário denominada "**Aurea Música**" se justifica uma vez que poderemos contar com profissional comprovadamente qualificado, com um conhecimento técnico apurado para o desempenho do serviço, que certamente irá elevar a qualidade da seleção musical nessa faixa, que até a presente data é realizada pelo Gerente da Rádio MEC.

B.11. Pelo exposto acima, somado ao descrito no ETP, consideramos viável essa contratação. Ao analisar todas as qualidades e histórico do profissional, identificamos que o apresentador detém notória singularidade e particularidade quanto à temática a ser tratada na produção da série e da faixa musical. Sendo assim, justifica-se sua **contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com amparo no disposto da Lei**

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | <p><b>13.303/2016, por singularidade do objeto e notória especialização do profissional, já que é o único a satisfazer as necessidades da Administração Pública,</b></p> <p><b>B.12.</b> Dessa forma, demonstra-se um caso de inviabilidade fática de competição, em acordo com o descrito no inciso II do art. 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC - RILC.</p> |
| <b>C</b> | <p><b>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</b></p> <p>Não se aplica</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>D</b> | <p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b></p> <p><b>D.1.</b> A presente contratação se dará por <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>, e observará os seguintes normativos:</p> <p><b>D.1.1. Lei 13.303, de 2016:</b> Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências;</p> <p><b>D.1.1.1.</b> Registra-se a observância ao <b>art. 40 da Lei nº 13.303/16</b>, que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei.</p> <p><b>D.1.2. Art. 15, inciso II do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos</b> da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD Nº 37 de 09 de dezembro de 2019.</p> <p><b>D.1.3. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018:</b> Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.</p> <p><b>D.1.4. Instrução Normativa SEGES/ ME Nº 65</b>, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p><b>D.1.5. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017:</b> Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não.</p> <p><b>D.1.6. Lei nº 9.610/98</b> (Código de Direitos Autorais).</p> |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|          |                                                                                                                                              |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>E</b> | <p><b>REGIME DE EXECUÇÃO</b></p> <p><b>E.1.</b> A presente contratação deverá ser processada pelo Regime de Empreitada por Preço Global.</p> |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  | <p><b>PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO</b></p> <p><b>F1.1.</b> A <b>CONTRATADA</b> deverá executar o objeto deste Projeto Básico dentro das condições e prazos estabelecidos neste Instrumento e na proposta apresentada;</p> <p><b>F1.1.1.</b> A contratação terá <b>12 (doze) meses</b> como prazo de vigência, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses;</p> <p><b>F1.1.2.</b> As condições de execução guardam coerência com a proposta comercial apresentada, a legislação vigente e sua rotina está descrita no <b>ENCARTE A</b> deste Projeto Básico;</p> <p><b>F1.2.</b> O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas no <b>tópico AA</b> deste Projeto Básico.</p> <p><b>F1</b> <b>F1.2.1. “Som Infinito”</b> - Os <b>programas</b> da <b>SÉRIE</b> e as <b>chamadas</b> de divulgação deverão ser entregues para a Coordenação de Programação da Rádio MEC, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de veiculação, de acordo com o cronograma estabelecido pela <b>CONTRATANTE</b>, para checagem técnica.</p> <p><b>F1.2.2.</b> Após a exibição, os programas serão arquivados para integrarem o Acervo da EBC.</p> <p><b>F1.2.3.</b> Quaisquer correções solicitadas pela <b>CONTRATANTE</b> deverão ser atendidas em tempo hábil para a sua exibição na data estabelecida.</p> <p><b>F1.3. “Aurea Música”</b> – As planilhas com a seleção musical (curadoria) da faixa de programação deverão ser entregues para a Coordenação de Programação da Rádio MEC, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de veiculação, de acordo com o cronograma estabelecido pela <b>CONTRATANTE</b>, para checagem técnica e inserção no sistema de automação da Emissora.</p> |
| <p><b>F2</b></p> | <p><b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR</b></p> <p><b>F2.1.</b> Os critérios de aferição de resultados da contratação estão detalhados no <b>ENCARTE C</b> deste Projeto Básico.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p><b>G</b></p>  | <p><b>LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO</b></p> <p><b>G.1.</b> Todos os Programas e as Chamadas de divulgação da série <b>Som Infinito</b>, quanto as Planilhas Musicais da Faixa <b>Aurea Musica</b>, deverão ser entregues semanalmente a um responsável pela Coordenação de Programação da Rádio MEC do Rio de Janeiro, localizados na Av. Gomes Freire 474, Rio de Janeiro – RJ, ou enviados por e-mail, por plataformas web utilizadas pela EBC ou ainda por outro meio eletrônico de compartilhamento de áudio (desde que previamente acordados com a <b>CONTRATANTE</b>).</p> <p><b>G.2.</b> As <b>Notas Fiscais</b> deverão ser entregues por meio eletrônico (Sistema EBC Fornecedor) para que o fiscal do contrato ateste e dê prosseguimento ao pagamento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

**ROTINA DE EXECUÇÃO**

H.1. Os serviços que serão prestados pela empresa **Benedictus Produções Artísticas LTDA** durante a vigência do contrato, compreendem prestação de serviços de produção e apresentação da série **"Som Infinito"** e curadoria da faixa de programa **"Aurea Música"**, por meio do profissional **FELIX FERRÀ**.

**SOM INFINITO:**

H.1.1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar 1 (um) programa semanal, com antecedência mínima de 15 dias, além de realizar o cadastro de cada programa da série em ferramenta própria da EBC (MAM), com ingest do arquivo de áudio, preenchimento da ficha, sinopse, planilha musical e demais informações;

H.1.1.2. Os programas da **SÉRIE** poderão ser **veiculados em todas as emissoras de rádio da EBC**, com possibilidade de veiculação nas emissoras parceiras da Rede Nacional de Comunicação Pública, Radioagência Nacional, na Rede Nacional de Rádio e na Internet (sites, aplicativos e redes sociais da EBC), desde que de interesse da **CONTRATANTE**;

H.1.1.3. Cada emissora parceira poderá escolher o melhor dia e horário para veiculação do programa. Além disso, a Rádio MEC poderá alterar o horário de veiculação, a qualquer momento, de acordo com as necessidades da programação das emissoras;

H.1.1.4. Todo o material decorrente da prestação dos serviços deverá ser analisado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

**AUREA MÚSICA:**

H.1.2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar 5 (cinco) seleções musicais por semana, de aproximadamente 110 minutos cada, com antecedência mínima de 15 dias da data de veiculação, utilizando acervo musical da Rádio MEC FM;

H.1.2.2. **"Aurea Música"** – As planilhas com a seleção musical (curadoria) da faixa de programação deverão ser entregues para a Coordenação de Programação da Rádio MEC, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de veiculação, de acordo com o cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE**, para checagem técnica e inserção no sistema de automação da Emissora.

H.1.2.3. A faixa denominada **"Aurea Música"** poderá ser **veiculada em todas as emissoras de rádio da EBC**, com possibilidade de veiculação nas emissoras parceiras da Rede Nacional de Comunicação Pública, Radioagência Nacional, na Rede Nacional de Rádio e na Internet (sites, aplicativos e redes sociais da EBC), desde que de interesse da **CONTRATANTE**.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                         |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>H.1.2.4.</b> Todo o material decorrente da prestação dos serviços deverá ser analisado e aprovado pela <b>CONTRATANTE</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                         |                     |
| <b>I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DETALHADO</b><br><br><b>I.1.</b> Pelos serviços a serem prestados pela <b>CONTRATADA</b> , a <b>CONTRATANTE</b> pagará a importância total de <b>R\$ 60.000,00</b> (sessenta mil reais), que deverá ser paga em 12 (doze) parcelas iguais de <b>R\$ 5.000,00</b> (cinco mil reais). A tabela constante no <b>item J</b> contem a proposta orçamentária com os valores detalhados por cada serviço. |                                                                                                                                                                                                                         |                     |
| <b>J</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>PROPOSTA ECONÔMICA</b><br><br><b>J.1.</b> Para a realização dos trabalhos, a EBC pagará a importância total de <b>R\$ 60.000,00</b> (sessenta mil reais), conforme planilha a seguir:                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                         |                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                        | <b>Valor Mensal</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Produção e apresentação de 52 programas radiofônicos " <b>Som Infinito</b> ", através do produtor e apresentador Jaime Fidalgo Ferra Filho, em arte Félix Ferrà, a ser veiculado através das Emissoras de Rádio da EBC. | R\$ 3.497,48        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Elaboração de 260 planilhas músicas para faixa de horário denominada " <b>Aurea Música</b> ", de aproximadamente 110 (cento e dez minutos) cada.                                                                        | R\$ 1.502,52        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                         | <b>R\$ 5.000,00</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>R\$ 60.000,00</b>                                                                                                                                                                                                    |                     |
| <b>J.1.1.</b> O prazo para pagamento e demais condições a ele referente estão estabelecidos no Tópico Z deste Projeto Básico.<br><br><b>J.2.</b> A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas.<br><br><b>J.3.</b> A proposta comercial ou proposta de contrato deverá conter:     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                         |                     |
| <b>J.3.1.</b> Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual/distrital/municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal; |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                         |                     |
| <b>J.3.2.</b> Preço unitário por item, total por item, e o preço total global dos itens ofertados, fixos e irreajustáveis, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do serviço;                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                         |                     |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>J.3.3.</b> A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;</p> <p><b>J.3.4.</b> A descrição detalhada do serviço ofertado constante na proposta de preços;</p> <p><b>J.3.5.</b> Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado.</p> <p><b>J.3.6.</b> Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;</p> <p><b>J.3.7.</b> Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no Portal de Compras da EBC, no seguinte endereço web: <a href="https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf">https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf</a>, conforme modelo no <b>ENCARTE B</b> deste Projeto Básico.</p> <p><b>J.3.8.</b> Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato.</p> |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>K.1.</b> O proponente deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações;</p> <p><b>K.1.1.</b> Os documentos a que se refere o item K.1. compreendem a documentação jurídica do proponente e documento de identificação dos representantes legais.</p> <p><b>K.2.</b> Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da <b>CONTRATANTE</b>.</p> <p><b>K.3.</b> A <b>CONTRATANTE</b> se reserva o direito de promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação da empresa, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.</p> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|          |                                                           |
|----------|-----------------------------------------------------------|
| <b>L</b> | <p><b>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS</b></p> <p>Não se aplica</p> |
|----------|-----------------------------------------------------------|

|          |                                         |
|----------|-----------------------------------------|
| <b>M</b> | <p><b>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS</b></p> |
|----------|-----------------------------------------|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>M.1.</b> Em atenção à <b>Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03</b> da EBC, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo.</p> <p><b>M.2.</b> Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços, estimulando e evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes ao mínimo indispensável.</p> <p><b>M.3.</b> A <b>CONTRATADA</b> e seus dirigentes assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.</p> <p><b>M.4.</b> A <b>CONTRATADA</b> se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.</p> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|          |                                                                  |
|----------|------------------------------------------------------------------|
| <b>N</b> | <p><b>GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO</b></p> <p>Não se aplica</p> |
|----------|------------------------------------------------------------------|

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>O</b> | <p><b>GARANTIA CONTRATUAL</b></p> <p><b>O.1.</b> Por se tratar de objeto de simples execução, e baixo risco de perdas, prejuízos ou responsabilidade com obrigações tributárias para a Administração, não será exigida a garantia contratual que versa o § 1º do art. 85 do RILC/EBC (§1º, art. 70, da Lei nº 13.303/2016).</p> |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|          |                                                          |
|----------|----------------------------------------------------------|
| <b>P</b> | <p><b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO:</b></p> <p>Não se aplica</p> |
|----------|----------------------------------------------------------|

|          |                                             |
|----------|---------------------------------------------|
| <b>Q</b> | <p><b>VISTORIA</b></p> <p>Não se aplica</p> |
|----------|---------------------------------------------|

|          |                                                                  |
|----------|------------------------------------------------------------------|
| <b>R</b> | <p><b>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO</b></p> <p>Não se aplica</p> |
|----------|------------------------------------------------------------------|

|          |                                                                                                                |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>S</b> | <p><b>SUBCONTRATAÇÃO</b></p> <p>Não será permitida qualquer subcontratação do objeto deste Projeto Básico.</p> |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**T.1** Além de outras obrigações previstas neste Projeto Básico, a **CONTRATANTE** deverá:

**T.1.1.** Supervisionar, sugerir e aprovar o conteúdo para produção da Série **(Som Infinito)** e da Seleção Musical (curadoria) **(Aurea Musica)**;

**T.1.2.** Acompanhar a realização das atividades, solicitando, quando necessário, à **CONTRATADA**, alterações na produção de conteúdo e que deverão ser acatadas pela **CONTRATADA** sem prejuízo dos custos previamente estipulados e aprovados por ambas as partes;

**T.1.3.** Efetuar, em favor da **CONTRATADA**, o pagamento dos serviços objeto deste Projeto Básico;

**T.1.4.** Emitir o atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado por empregado designado, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA** durante a execução do contrato;

**T.1.5.** Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico para que seja sanado o problema.

**T.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;

**T.1.7.** Recusar e solicitar que a **CONTRATADA** refaça o trabalho que porventura estiver em desacordo com o que ficou previamente estabelecido ou com comprovados problemas técnicos;

**T.1.8.** Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste instrumento.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**U.1.** Além de outras obrigações previstas neste Projeto Básico, a **CONTRATADA** deverá observar e cumprir todas as atividades inerentes à ideal consecução do Objeto, responsabilizando-se pela competência técnica do profissional executor das atividades ora contratadas. Dentre essas obrigações constam:

**U.1.1.** A **CONTRATADA** se obriga a assinar o Termo de Sigilo e Privacidade constante no **ENCARTE D** deste Projeto Básico, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **CONTRATANTE** por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do contrato celebrado entre as partes.

**U.1.2.** Assegurar a não interrupção dos serviços, durante o prazo especificado

para a vigência do contrato;

**U.1.3.** Realizar o cadastro de cada programa da série, em ferramenta própria da EBC (MAM), com ingest do arquivo de áudio, preenchimento da ficha, sinopse, planilha musical e demais informações pertinentes ao programa "**Som Infinito**";

**U.1.4.** Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados e nos termos contratados;

**U.1.5.** Atender ou dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da **CONTRATANTE** em relação aos serviços prestados;

**U.1.6.** Pagar todos os tributos federais, estaduais e municipais, para o que se fizer necessário para a prestação dos serviços ora contratados, sendo certo que a **CONTRATANTE** nada deverá quanto a estes tributos que incidam diretamente sobre os serviços objeto do contrato, uma vez que já estarão incluídos como custo no preço total;

**U.1.7.** Responsabilizar-se por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras relativas aos serviços objeto deste Projeto Básico, garantindo que os serviços prestados pelos profissionais eventualmente contratados para a prestação dos serviços não gerarão, entre estes, vínculo de qualquer natureza;

**U.1.8.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços previstos no presente Projeto Básico;

**U.1.9.** Realizar os serviços objeto deste projeto básico com rigorosa observância das normas legais e técnicas pertinentes à matéria;

**U.1.10.** Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à EBC, obrigando-se a não os divulgar, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio;

**U.1.11.** Arcar com o pagamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente os referentes ao cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência do contrato;

**U.1.12.** Arcar, integralmente, com qualquer indenização ou reparação de danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes dos serviços objeto deste Projeto Básico, independente da comprovação de dolo ou culpa;

**U.1.13.** Arcar com os custos de gravações de externa, se necessárias;

**U.1.14.** Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Projeto Básico, obrigando-se a empregar todos os esforços para cumprir fielmente as obrigações assumidas;

**U.1.15.** Comunicar, de imediato, à **CONTRATANTE** qualquer alteração realizada em seu contrato social, que importe em modificação de gerência, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades, enquanto vigente o contrato;

**U.1.16.** Autorizar a **CONTRATANTE** a executar livremente a montagem dos programas, podendo efetuar cortes, inversões, ou quaisquer outras alterações que julgar conveniente, que lhe aprouver, diminuir ou aumentar o número de participantes dos programas da **SÉRIE**;

**U.1.17.** Efetuar e comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e comprovar a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação da documentação legalmente exigível ou de quaisquer outros documentos que, a seu critério, a **CONTRATANTE** venha a solicitar;

**U.1.18.** Responder civil e penalmente pelos ônus resultantes de quaisquer processos/demandas, custas e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, no que se refere à execução do objeto deste Projeto Básico;

**U.1.19.** Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, facilitando por todos os meios ao seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**U.1.20.** Autorizar a **CONTRATANTE**, sem que constitua fato gerador de acréscimo pecuniário ou ofensa à integridade dos programas intitulados SOM INFINITO, a proceder:

**U.1.20.1** A tradução, dublagem, exibição e adaptação dos programas para a veiculação através de qualquer meio de comunicação ao público, no Brasil e exterior;

**U.1.20.2.** O arquivamento, de qualquer forma, tal como por inclusão em base de dados, armazenamento em computador, redes de computadores, por microfilmagem, disquetes, CD-Rom, HD-DVD, Blu-Ray, pelas demais formas de armazenamento do gênero;

**U.1.20.3.** O licenciamento, sub-licenciamento, cessão, distribuição, comercialização para terceiros, no Brasil e exterior, no todo ou em parte (footage), direta ou indiretamente, para reprodução e/ou exibição de sons produzidos pelo produtor e apresentador Félix Ferrà;

**U.1.20.4.** A edição em versão reduzida dos programas radiofônicos ou qualquer outra alteração no objeto deste Projeto Básico, bem como seu aproveitamento em quaisquer outras séries radiofônicas

ou audiovisual produzidas e/ou de propriedade da **CONTRATANTE**, ou terceiros por ela licenciados, ou para promoção da série "**Som Infinito**" e/ou da empresa EBC.

**U.1.21.** Realizar a entrega dos programas Som Infinito e a seleção musical da faixa Aurea Musica com antecedência mínima de 15 dias da data de veiculação, de acordo com o cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE**;

**U.1.22.** Responder diretamente pela execução dos serviços contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da **CONTRATANTE**;

**U.1.23.** Manter, durante a vigência do contrato, a regularidade de suas certidões junto aos órgãos competentes ou o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**U.1.24.** Conhecer, cumprir e exigir que seus funcionários cumpram todas as normas internas da **CONTRATANTE**, no que se refere à segurança, acesso às dependências de trabalho, trânsito de veículos e trânsito interno de pessoal, quando e se for o caso;

**U.1.25.** Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativa à prestação de serviços objeto deste Instrumento Contratual;

**U.1.26.** Ser responsável pelo cumprimento da produção completa dos programas e pelas datas e horários de entrega do material, devidamente pré-determinadas pela gerência de programação da emissora;

**U.1.27.** Prestar os serviços, objeto deste Instrumento, única e exclusivamente por meio do **INTERVENIENTE**;

**U.1.28.** Autorizar e obter junto ao apresentador a autorização para a **CONTRATANTE** utilizar o nome, dados biográficos, voz, imagem e fotografias do referido profissional, para a promoção e divulgação do programa "**Som Infinito**" e/ou da EBC, em qualquer veículo e sob qualquer modalidade.

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**V.1.** Com fundamento no disposto no artigo art. 113 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer item contratual, nos seguintes termos:

**V**

a) advertência por escrito – a ser aplicada nos casos em que o descumprimento da obrigação contratual não acarrete danos financeiros e/ou à imagem da **CONTRATANTE**.

i) a **CONTRATADA** somente poderá incidir em no máximo duas ocorrências durante a vigência do contrato;

- ii) a partir da terceira ocorrência, a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal referente ao mês subsequente ao da apuração da infração, bem como poderá ensejar a sua rescisão;
  - iii) a aplicação da penalidade de advertência deverá ser indicada pelo Fiscal do Contrato no Relatório de Acompanhamento de Execução Contratual ou em documento que vier a substituí-lo.
- b) multa moratória – aplicada nos casos de atrasos injustificados de inexecução contratual, sendo:
- i) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal quando a **CONTRATADA** incorrer no descumprimento do item **G1**. deste Contrato – entrega dos programas;
- c) multa compensatória – aplicadas quando, em função do cometimento das penalidades aplicadas nas alíneas “a” e “b” deste item, houver a ocorrência de danos subsequentes ou colaterais que acarretem prejuízos posteriores, financeiros e/ou à imagem da **CONTRATANTE**, nas seguintes alíquotas:
- i) 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal, até o limite do prejuízo apurado, quando for oriunda de falta de natureza leve, assim entendidas aquelas sujeitas à multa moratória prevista no subitem “i” da alínea “b”;
  - ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura mensal, até o limite do prejuízo apurado, quando for oriunda de falta de natureza grave, assim entendidas aquelas sujeitas à multa moratória previstas no subitem “i” da alínea “b”;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratação com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos, será aplicada ao contratado nos seguintes casos:
- i) descumprimento de obrigação contratual que causar danos à **CONTRATANTE**;
  - ii) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - iii) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - iv) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

**V.2.** A aplicação da multa compensatória ou moratória estará condicionada à tipificação da conduta da **CONTRATADA**, e será realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo Fiscal Substituto, em documento próprio, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>V.3.</b> A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não impede que a <b>CONTRATANTE</b> rescinda unilateralmente, a seu critério, o instrumento contratual firmado, hipótese em que serão devidos apenas os honorários referentes aos serviços efetivamente prestados e ainda não remunerados.</p> <p><b>V.4.</b> A infração das Cláusulas deste Contrato por qualquer das partes poderá ensejar sua rescisão de pleno direito e promover o ressarcimento a outra por eventuais perdas e danos, materiais e morais, que houver causado.</p> <p><b>V.5.</b> As penalidades descritas no item <b>V.1.</b> desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da <b>CONTRATANTE</b>, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – <b>CEIS</b> ou no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – <b>SICAF</b>.</p> <p><b>V.6.</b> Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela <b>CONTRATADA</b>, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela <b>CONTRATANTE</b>, nos termos do art. 123 do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|          |                                                                                                                                |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>W</b> | <p><b>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>W.1.</b> A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual.</p> |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>X</b> | <p><b>VIGÊNCIA</b></p> <p><b>X.1.</b> O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a contar da data determinada no Instrumento de Contrato, podendo ser renovado até 60 (sessenta) meses, conforme o estabelecido no art. 87, <i>caput</i>, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, combinados com o art. 71 <i>caput</i> da Lei 13.303/2016.</p> <p><b>X.2.</b> Para as prorrogações previstas neste Projeto Básico, deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato.</p> <p><b>X.3.</b> O Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos nos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.</p> <p><b>X.4.</b> Além do estabelecido no item <b>X.3.</b>, o contrato poderá ser rescindido conforme as regras especificadas no <b>Instrumento de Medição de Resultados – IMR</b>, previsto no <b>tópico F2 e Encarte C</b>, deste Projeto Básico.</p> |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</b></p> <p><b>Y.1.</b> Desde que a pedido da <b>CONTRATADA</b>, o contrato oriundo do presente instrumento, poderá ser reajustado, com periodicidade anual, a contar da data da carta proposta,</p> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Y | <p>tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, na forma prevista no Decreto nº 1.054/94, aplicado no que couber, vedada a indexação, nos termos do Decreto nº 2.271/1997 e da Resolução nº 10/1996 do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – CCE, que foi sucedido pelo Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST.</p> <p><b>Y.2.</b> Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a <b>CONTRATANTE</b> realizará avaliação quanto aos valores eventualmente pleiteados pela <b>CONTRATADA</b>, podendo o Contrato ter ou não o seu preço reajustado em decorrência da justificativa apresentada e dos elementos que a sustentem.</p> <p><b>Y.3.</b> As partes ajustam que o reajuste de que trata este item, poderá ser pleiteado com antecedência de até <b>03 (três) meses</b> antes de completar o prazo de vigência contratual, desde que essa seja igual ou superior a <b>12 (doze meses)</b>, podendo ter o preço reajustado ou não, conforme argumentação apresentada e elementos que a sustentem.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Z | <p><b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO</b></p> <p><b>Z.1.</b> Pelos serviços a serem prestados pela <b>CONTRATADA</b>, a <b>CONTRATANTE</b> pagará a importância total de <b>R\$ 60.000,00</b> (sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas iguais de <b>R\$ 5.000,00</b> (cinco mil reais), após o envio de Nota Fiscal;</p> <p><b>Z.2.</b> O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º (decimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante a comprovação por parte do fiscal do contrato, e cumprimento de todas obrigações contidas neste Projeto Básico;</p> <p><b>Z.2.1.</b> A <b>CONTRATADA</b> poderá emitir a Nota Fiscal referente a primeira parcela, após 30 dias do início da vigência do contrato, mediante a entrega dos 4 (quatro) primeiros programas da Série <b>Som Infinito</b>, do total de 52 (cinquenta e dois) programas, e da entrega de 22 (vinte e duas) planilhas da seleção musical, parte das 260 (duzentos e sessenta) previstas, destinadas a faixa de programação denominada <b>Aurea Música</b>;</p> <p><b>Z.2.2.</b> A segunda e demais parcelas serão efetivamente pagas após 30 dias e assim sucessivamente a cada mês, mediante a comprovação por parte do fiscal do contrato, e cumprimento de todas obrigações contidas neste Projeto Básico.</p> <p><b>Z.3.</b> No valor dos serviços estão incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;</p> <p><b>Z.4.</b> O recurso para pagamento dos serviços prestados será inserido no <b>Planejamento Orçamentário de 2022</b>. Atualmente, o orçamento do contrato vigente está disponível no <b>Plano de Ações de 2022</b> da EBC, Plano Interno <b>4RMP403C011</b>. O pagamento pela produção e apresentação dos programas deverá ser efetuado pela <b>CONTRATANTE</b> em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo empregado designado pela <b>CONTRATANTE</b> para acompanhamento/fiscalização dos serviços;</p> <p><b>Z.5.</b> O pagamento será creditado em nome da <b>CONTRATADA</b>, mediante ordem bancária</p> |

em conta corrente de titularidade e por ela indicada, no Banco Bradesco, 237, Agência 2378, C.C. 022133-3.

**Z.6.** Em caso de atraso na entrega das Notas Fiscais/ Faturas, que, por consequência, acarrete o atraso no pagamento das parcelas previstas nesta Cláusula, nenhuma penalidade será aplicada à **CONTRATANTE**.

**Z.7.** Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

**Z.8.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

**Z.8.1.** Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações;

**Z.8.2.** Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

**Z.9.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições estabelecidas neste instrumento.

#### **FISCALIZAÇÃO**

**AA**

**AA.1.** A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e **Norma 218** da **EBC**.

**AA.2.** A **CONTRATANTE** nomeará equipe de fiscalização, conforme a natureza da contratação e a **NOR 218** para fiscalizar o cumprimento do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades apontadas.

**AA.3.** Caberá ao(s) fiscal(s) do contrato e ao(s) gestor(es) operacional(s) e documental(s), observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

#### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**AB.1.** É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**;

**AB.2.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver

AB

prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

**AB.3.** Fica vedada a utilização, durante a prestação dos serviços, de empregado da **CONTRATADA** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

**AB.3.1.** É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**AB.4.** É proibido inserir e veicular qualquer publicidade e/ou publicidade institucional e/ou mercadológica (*merchandising*) como parte do conteúdo da produção contratada;

**AB.5.** A equipe técnica de produção, gravação, edição e envio dos programas estará a cargo da **CONTRATADA**.

**AB.6.** A **CONTRATANTE** terá titularidade exclusiva dos direitos autorais (patrimoniais e autorais) sobre os programas, podendo livremente utilizar, fruir, veicular, dispor, divulgar, adaptar, editar, licenciar e ceder livremente o conteúdo, ou parte dos programas intitulados "**Som Infinito**", na Rádio MEC FM e outras emissoras de rádio da EBC, para outras emissoras de rádio públicas parceiras da Rede Nacional de Comunicação Pública, Radioagência Nacional, Rede Nacional de Rádio e Internet (sites, aplicativos e redes sociais da EBC), sem limitação de número de vezes/reprises, em todo o território nacional e no Exterior, em qualquer segmento de mercado, mídia, veículo e modalidade de exibição, transmissão e reprodução, notada e expressamente à:

**AB.6.1.** direito de transmissão, retransmissão, exibição e reexibição, no Brasil e exterior, ou quaisquer terceiros por ela autorizados, em qualquer tipo de suporte de áudio atualmente existente, incluindo, mas não limitadas a todas as formas de reprodução em rede de radiodifusão, download por meio de quaisquer processos, streaming, bem como a possibilidade de transferência do produto pelo usuário para terceiros, via qualquer processo e possibilidade do usuário alterar o produto conforme desejar, discos de qualquer configuração ou formato, mídia de armazenamento digital de qualquer tipo, faixa ampla ou faixa estreita de sintonização, ou outros, Internet, satélite, fibra ótica, fio, cabo ou outros meios, existente no momento, de uma localidade para outra localidade remota que seja suficientemente permanente ou estável para ser captado, reproduzindo ou, de outra forma, comunicado por um período superior a uma duração transitória na referida localidade remota, e sem considerar se a gravação de som incorporada no suporte é simultaneamente realizada de forma audível durante a referida distribuição, transmissão ou comunicação;

**AB.6.2.** direito de fixação, armazenamento e reprodução, por quaisquer métodos e/ou tecnologia e em qualquer tipo de suporte, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros existentes, e, também, por meio da representação digital de sons;

**AB.6.3.** direito de edição, adaptação, sonorização, tradução, dublagem, legendagem ou qualquer outro tipo de transformação dos programas e de suas

derivações;

**AB.6.4.** direito de divulgação e distribuição direta ou indiretamente, no Brasil ou exterior, de reproduções de programas pelos meios de fixação citados, bem como de inclusão em banco de dados ou do armazenamento em memória de computador ou qualquer outra tecnologia, para fins de entrega a terceiros mediante qualquer processo atualmente existente, que implique ou não a transferência de propriedade ou posse, por demanda ou não;

**AB.6.5.** direito de utilização a qualquer tempo, de trechos dos programas para inserção em outros programas, promoção de matéria promocional ou publicitária da **CONTRATANTE** ou de terceiro por esta autorizado, bem como para inserção, em qualquer tipo de mídia, no Brasil ou exterior, e qualquer outro fim que julgue necessário para a consecução do objeto descrito em suas normas, inclusive informes, press releases, folhetos, teasers, trailers e demais materiais que se produzirem para divulgação e negociação da SÉRIE, observado o objeto deste Contrato;

**AB.7.** O conteúdo do programa "Som Infinito" poderá ser distribuído pela **CONTRATANTE** para as rádios que mantiverem convênio de cooperação e troca de conteúdo com as suas emissoras, em todo o território nacional e/ou internacional;

**AB.8.** Qualquer medida que implique alteração ou renúncia dos direitos, deveres, garantias e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE**, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras;

**AB.9.** Os serviços objeto desse Contrato não estabelecem entre a **CONTRATADA**, o **INTERVENIENTE** e a **CONTRATANTE** qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária;

**AB.10.** Qualquer tolerância entre as partes, incluindo, mas não se limitando, ao não-exercício, por qualquer das partes, ou o atraso no exercício de qualquer direito que lhes seja assegurado, não importará em novação ou renúncia de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas nesse Contrato, as quais permanecerão íntegras;

**AB.11.** Eventuais custos adicionais não previstos no presente Instrumento e que se classifiquem como efetivamente essenciais ao pleno cumprimento do objeto desse Contrato, deverão ser tratados em instrumento próprio, cabendo exclusivamente à **CONTRATANTE** aprovar previamente qualquer orçamento apresentado pela **CONTRATADA**;

**AB.12.** A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas desse Instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais;

**AB.13.** Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da outra parte;

**AB.14.** Não será permitida qualquer subcontratação da prestação de serviços objeto

deste Instrumento Contratual;

**AB.15.** A **CONTRATADA** DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que não incorre na vedação do art. 26, §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, bem como que não possui em seu quadro societário, ou entre seus empregados, servidor (sejam eles concursados ou comissionados) do quadro de empregados da **CONTRATANTE**, ou dirigentes desta.

**AB.16.** A **CONTRATADA** declara, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que no preço cobrado não estão incluídos quaisquer tributos personalíssimos, tais como o CSLL ou o IRPJ.

**AB.17.** A **CONTRATADA** fica obrigada a obedecer, na prestação dos serviços aqui contratada, os princípios da **CONTRATANTE**, estabelecidos na Lei nº 11.652/2008, em especial os previstos em seu art. 2º.

**ASSINATURA DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEIS PELA  
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

Responsável pela elaboração do Projeto Básico:

Rio de Janeiro, 17 de Agosto de 2022

  
André Luiz O. Silva

Matrícula: 200733  
Empresa ANDRÉ SILVA - EBC

Coordenador de Relacionamento da Rádio MEC  
Diretoria de Jornalismo

  
THIAGO REGOTTO  
Gerente da Rádio MEC  
EMPRESA THIASILVA COMUNICAÇÃO EBC  
Matrícula: 13.839

**THIAGO REGOTTO**  
Gerente da Rádio MEC  
Diretoria de Jornalismo

Diretoria responsável/De acordo:

Brasília DF, 18 de agosto de 2022

  
**KARDEWALLY ABRANTES**

Chefe de Gabinete  
Diretoria de Jornalismo  
O.S. DIJOR/021/2021